UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS) CAMPUS DE TRÊS LAGOAS (CPTL) CURSO DE MEDICINA



LIGA ACADEMICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DE TRÊS LAGOAS

ESTATUTO

TRÊS LAGOAS (MS) 2019

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO DA LIGA E DOS MEMBROS

Art. 1º. Com denominação de Liga Acadêmica de Ginecologia e Obstetrícia de Três Lagoas (LiGOTL), foi constituída, em Três Lagoas - MS, em Novembro de 2016, esta associação civil sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente estatuto. Sob coordenação geral de um docente, para aprofundamento didático na temática de Ginecologia e Obstetrícia, com objetivo de enriquecer o processo ensino-aprendizado.

Art. 2º. A LiGOTL será regida pelo presente estatuto e pela resolução COGRAD/UFMS nº 223, de 26 de junho de 2018 e demais normas legais pertinentes na UFMS.

Parágrafo único: A LiGOTL deverá desenvolver um Plano de Trabalho Anual com atividades que contemplem Ensino, Pesquisa e Extensão, devendo cadastrar os projetos de acordo com as normatizações das Pró-Reitorias competentes e, quando pertinente, submetê-los à apreciação de instancias balizadoras dessas Pró-Reitorias, bem como outras de natureza independente, como os Comitês de Ética em Pesquisa.

Art. 3º. O pedido de criação da LiGOTL deverá ser formalizado por um docente e, por no mínimo sete discentes, por meio da apresentação do Estatuto e Plano de Trabalho da liga.

Art. 4°. A LiGOT terá sua sede e foro na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, à Av. Ranulpho Marques Leal, 3484 / CEP 79620-080 / Cx Postal n° 210, no Câmpus II, Unidade VIII, da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul em Três Lagoas (UFMS/CPTL).

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS DA LIGA

Art. 5°. A LiGOTL tem como objetivo o ensino, pesquisa, extensão na área da prática

médica.

Rithelle Vivian Q

Art. 6°. A LiGOTL tem como finalidade ministrar o ensino médico visando a qualificação para a atividade profissional e capacitação para a investigação e magistério da medicina, especialmente na área de Ginecologia e Obstetrícia.

Art. 7°. Promover e desenvolver o conhecimento da medicina por meio do ensino, pesquisa e extensão, estimulando os alunos da prática, realização de atividades de cunho científico, em consonância com as diretrizes curriculares dos cursos de graduação em Medicina do CPTL/UFMS e com o Projeto Pedagógico Institucional - PPI UFMS;

Art. 8°. A LiGOTL terá que desenvolver, no mínimo, uma atividade anual de extensão universitária.

Parágrafo único. O formato da atividade anual será discutido e desenvolvido de acordo com o cronograma de atividades da liga.

Art. 9°. A LiGOTL terá três frentes de trabalho:

I. Pesquisa: responsável pelo levantamento de dados epidemiológicos, elaboração, apresentação e publicação de trabalhos científicos, atualização dos membros com leituras de artigos científicos e discussões de casos, dentre outros;

II. Extensão: ações de promoção de saúde, realização de palestras para a comunidade, dentre outros:

III. Ensino: organização de reuniões periódicas; promoção de palestras, cursos e outras atividades; acompanhamento de consultas, internações e procedimentos cirúrgicos; discussão de casos clínicos, dentre outros.

Art. 10°. A LiGOTL funcionará em horário extracurricular, em dias pré-determinados, de acordo com o calendário letivo da UFMS-CPTL.

Parágrafo único. Em situações extraordinárias, poderão ser desenvolvidas atividades no período de exceção citado no artigo acima.

Art. 11°. A Diretoria poderá suspender as atividades da LiGOTL, em determinado dia, a

seu critério.

Rithelle 112101 give

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E REQUISITOS PARA ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE MEMBROS

SEÇÃO I

Da composição da Liga

Art. 12°. A Liga é composta por:

- I. Coordenação da Liga Acadêmica;
- II. Diretoria Acadêmica;
- III. Membros docentes:
- IV. Membros discentes;
- V. Membros colaboradores.
- VI. Membros fundadores.

Art. 13°. A primeira Diretoria Acadêmica é composta pelos membros fundadores, que compreendem os membros que ingressaram na Liga e participaram da sua fundação e aprovação de seu primeiro estatuto, sendo concedido o título vitalício de Membro Fundador. Os membros fundadores têm direito a sugestões, mas não de voto, após se desligarem da liga.

§1°. São os Membros Fundadores da LiGOTL:

Caroline Gabriela Xavier Ferreira:

Júlia Name Colado Mariano:

Mirelli Leonardi Iaquinto;

Rithelle Agledia Sampaio;

Thais Beckert Matz;

Vivian Magalhães Domingues;

Vivielle Veloso de Moura Fé;

§2º. Com o desligamento dos membros fundadores a diretoria será escolhida em

Assembleia Geral.

Car Line

piville condine

(putalle vivian quie

chair

N

§3°. Os membros ligantes da LiGOTL ou mesmo os membros que já fazem parte da diretoria poderão se candidatar ao cargo disponível.

§4º. Os interessados serão escolhidos através de voto em Assembleia Extraordinária, no caso de mais de um candidato para a mesma vaga ou serão aprovados, no caso de apenas um candidato para uma mesma vaga.

§5º. A eleição ou aprovação ocorrerá quando a maioria simples dos ligantes da LiGOTL concordarem com a admissão para o cargo disponível.

Art. 14°. A LiGOTL é coordenada por um professor do Curso de Medicina da UFMS-CPTL, denominado Docente Coordenador.

Art. 15°. Outros docentes do Curso de Medicina da UFMS-CPTL podem se vincular a liga como Membros docentes, através de carta de interesse, com tempo de permanência renovado através de carta de interesse a cada dois anos;

Parágrafo único: Estarão automaticamente desligados da LiGOTL os acadêmicos que completarem o 6° ano do curso de medicina e os ligantes que completarem 24 meses ou 4 semestres letivos consecutivos de participação na LiGOTL. Caso o ligante desligado deseje continuar na LIGOTL após esse período deve prestar a prova novamente e ser aprovado.

Art. 16°. A LiGOTL será composta pelo número de vagas estabelecido pela Diretoria, sendo 7 delas destinadas aos membros fundadores da liga, os quais ficarão isentos de realizar prova de admissão para a mesma. O restante das vagas será de acadêmicos matriculados entre 3º e o 12º semestres previamente selecionados por processo seletivo.

Art. 17°. A qualidade de membro é intransferível.

Art. 18°. Nenhuma categoria de membros responde com seu patrimônio pessoal, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos em nome da Phille Construction of Rethalle Prince

LiGOTL.

Art. 19°. Ao fim de cada ano de atividades, os participantes receberão um certificado como membros ativos, no qual constará a carga horária que cumpriram durante o período em que participaram das atividades da LiGOTL.

Art. 20°. O número limite de membros será definido em cada gestão pelo Conselho vigente e sob sugestão do docente coordenador da LiGOTL.

Art. 21°. Os Membros Colaboradores compreendem pessoas envolvidas no suporte às atividades e projetos da liga, tanto pessoa física como jurídica, podendo ser profissionais vinculados a serviços de saúde, e serão indicados/convidados pelo Diretoria da LiGOTL como membros por tempo indeterminado ou até quando for de sua conveniência ou conveniência do Diretoria da LiGOTL.

Art. 22°. Se por qualquer motivo um dos participantes for excluído pela Diretoria ou abandonar suas atividades, a mesma reserva-se ao direito de preencher a vaga remanescente por meio de lista de espera a partir da seleção anteriormente realizada.

SEÇÃO II

Do processo seletivo e requisitos para admissão

Art. 23°. Novos membros serão admitidos sempre que necessário, a ser julgado pela diretoria, para preencherem as vagas disponíveis. A seleção será realizada através da prova de seleção, realizada ao final de um curso introdutório à LiGOTL e sendo a participação do candidato obrigatória.

Art. 24°. Os interessados em concorrer às vagas para membros da LiGOTL, deverão efetuar sua inscrição através de formulário online desenvolvido pela diretoria da Liga no período estabelecido no edital de seleção.

§ 1º No ato da inscrição o candidato deverá entregar: carta de Intenções, devidamente Durielle Condine

Pethalle Villan quie

Pethalle Chain preenchida e assinada, cópia atualizada do Histórico Escolar na UFMS, cópia atualizada do currículo lattes (http://lattes.cnpq.br).

Art 25°. São critérios para a seleção dos membros: estar regularmente matriculado no curso de graduação em Medicina do CPTL/UFMS entre o 3° e 12° semestres; não estar em cumprimento de sanção disciplinar; possuir coeficiente de aproveitamento igual ou superior a 5,0 (cinco); possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes; Possuir disponibilidade horas semanais para execução do Plano de Trabalho, sem prejuízo das atividades curriculares; não possuir qualquer pendência com a UFMS.

Art. 26°. O processo seletivo será precedido por um Curso Introdutório, o qual terá como tema assuntos pertinentes à ginecologia e obstetrícia. Será lecionado pelo Docente Coordenador da LiGOTL ou por algum profissional da área indicado pela Diretoria Acadêmica em conjunto com o Coordenador Docente da Liga.

SEÇÃO III

Das sanções disciplinares e requisitos para exclusão

Art 27°. Constituem infrações disciplinares:

- I. Inassiduidade habitual:
- II. Usar inadequadamente o nome da LiGOTL;
- III. Falsificar documentos da LiGOTL;
- IV. Descumprir, injustificadamente, quaisquer compromissos assumidos junto à LiGOTL;
- V. Praticar qualquer ato contrário a este estatuto ou que o desabone ou, ainda, que possa prejudicar o conceito ou a idoneidade da LiGOTL.

Art 28°. As sanções disciplinares consistem em:

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Exclusão.

Art 29°. A advertência é aplicável no caso das infrações definidas nos incisos I e II do Art. 27° deste estatuto.

§1º. A inassiduidade passível de advertência consiste em apresentar o membro, injustificadamente, 3 (três) faltas consecutivas ou alternadas das atividades da LiGOTL. Assim como o limite máximo de faltas é de 25% das atividades programadas durante o

Q. 90

período total de atividades da Liga. Serão abonadas aquelas que tenham justificativas prévias perante a Diretoria.

Parágrafo único. Em casos de faltas sem justificativa prévia, cabe a Diretoria julgar o caso com a seguinte possível decisão: abono em caso de falecimento de familiares (com apresentação de certificação de óbito), prescrição médica e congressos mediante apresentação de certificado de participação, em caso de aulas.

Art. 30°. A suspensão é aplicável às infrações definidas nos incisos III e IV do Art. 27° deste estatuto.

§1°. Considera-se automaticamente suspenso o membro que, em 15 (quinze) dias após o recebimento de advertência, permanecer, injustificadamente, em situação irregular junto à LiGOTL.

§2°. A suspensão acarreta o impedimento do membro em participar das atividades regulares da LiGOTL pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo-lhe vedada a obtenção de todas as vantagens cabíveis aos membros regulares, inclusive o recebimento de certificados referentes ao período da suspensão.

Art. 31°. As infrações previstas no inciso V do Art. 27° bem como a reincidência nas condutas puníveis com suspensão são consideradas infrações graves e sujeitam o membro à penalidade de exclusão.

Parágrafo único. A exclusão será aplicada após notificação prévia, na qual constarão os motivos da sanção e prazo de 10 (dez) dias para que o membro apresente defesa escrita junto à Diretoria Acadêmica, com recurso da decisão para a Assembleia Geral.

Art. 32°. O membro que apresentar 3 (três) faltas consecutivas em reuniões da LiGOTL será automaticamente excluído, exceto se comprovar motivo justo, mediante apresentação de certificados, crachás e/ou declarações de participação em eventos científicos, atestados médicos e/ou outros à Diretoria Acadêmica, em um período de até 20 (vinte) dias após a reunião.

2) Simile Shan Julian Rothelle Chain

CAPÍTULO IV

DIREITOS E DEVERES, ORGANIZAÇÃO E MODO DE FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

Dos direitos dos membros

Art. 33°. É direito do membro da LiGOTL:

- Propor a discussão e votação, pela diretoria, de medidas que julgue elevar os objetivos da LiGOTL;
- Recorrer à diretoria quando se sentir lesado por qualquer penalidade prevista neste estatuto ou situação ocorrida durante suas atividades;
- III. Vistoriar o livro da diretoria;
- IV. Requerer, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, seu desligamento da LiGOTL;
- V. Receber certificação pela participação na LiGOTL quando cumprir adequadamente suas obrigações e completarem, no mínimo, 12 meses de participação. Exceções serão avaliadas pela diretoria.

Art. 34°. O membro terá direito a certificado expedido pela Unidade da Administração Setorial responsável pela aprovação da LiGOTL, caso componha o quadro de membros pelo período de 1 (um) ano e apresente frequência mínima de 75% às atividades da mesma.

SEÇÃO II

Dos Deveres dos membros

Art. 35°. É dever do membro da LiGOTL:

- Observar as disposições deste estatuto, acatar e cumprir as decisões da diretoria da LiGOTL.
- II. Exercer suas atividades de ensino, pesquisa e extensão sempre à luz do Código Brasileiro de Ética Médica e do Código de Ética do Estudante de Medicina.
- III. Cumprir rigorosamente a carga horária de atividades determinada.

pithelle Chair

Art. 36°. Compete ao coordenador da Liga Acadêmica:

- I. Submeter a proposta de criação da LiGOTL ao Conselho da Unidade da Administração Setorial responsável;
- II. Supervisionar o discente no cenário prático, se responsabilizando pelas atividades desenvolvidas:
- III. Controlar a frequência dos discentes participantes em conjunto com as diretorias da LiGOTL;
- IV. Colaborar com a orientação dos trabalhos científicos realizados pelos componentes;
- V. Elaborar o planejamento e o relatório final das atividades da Liga, acompanhado do registro de frequência;
- VI. Submeter ao Conselho da Unidade da Administração Setorial, para aprovação, o planejamento das ações da Liga;
- VII. Encaminhar as Resoluções de Criação, de Aprovação do planejamento, do Plano de trabalho e do Relatório final preenchido à PROGRAD, via SEI, em até 15 dias após sua publicação pelo Conselho da Unidade;
- VIII. Enviar a Ata da Eleição para a Direção da Unidade da Administração Setorial responsável, a cada eleição da Diretoria Acadêmica;
- IX. Relacionar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum:
- X. Representar a LiGOTL em eventos, reuniões e demais atividades de interesse desta;
- XI. Propor reformas ou alterações do presente estatuto junto à Assembleia Geral.
- §1º. Na falta, impedimento ou vacância do cargo de Coordenador Geral, ao Coordenador Administrativo da Diretoria em vigência cabem as atribuições previstas neste artigo.
- XII. Cumprir as normas institucionais.
- §2°. São atribuições do Presidente:
- I. Representar a LiGOTL junto à comunidade e aos vários órgãos da UFMS;
- II. Presidir as Reuniões Deliberativas e Assembléias Gerais Ordinárias;
- III. Manter o coordenador informado sobre o andamento das atividades da LiGOTL

Chan Wille Villan or

- IV. Coordenar as rotinas administrativas, como o planejamento financeiro, materiais utilizados, manutenção do patrimônio e documentações referentes à LiGOTL;
- V. Responsabilizar-se pela emissão de certificados ao final do período de vigência das atividades da liga;
- VI. Planejar as atividades realizadas pela liga em conjunto com as outras diretorias:
- VII. Fiscalizar e certificar que as atividades estão ocorrendo de acordo com o planejado e sugerir alterações para que sejam mais efetivas, quando necessário;

§3°. São atribuições do vice-presidente:

- I. Substituir, com as mesmas atribuições, o presidente em sua ausência ou impedimento;
- II. Auxiliar o presidente em todas as suas funções;
- III. Aplicar verbalmente ou por escrito, juntamente com o presidente, as penas e advertências previstas neste estatuto;
- Certificar-se de que seu substituto compreendeu suas atribuições; IV.

§4°. São atribuições do Secretário:

- I. Secretariar as Reuniões Deliberativas e Assembleias Gerais Ordinárias, registrando-as em Livro Ata;
- II. Secretariar as reuniões da LiGOTL, lavrando atas e relatando todos os acontecimentos e sugestões, bem como o nome do membro que as sugeriu;
- III. Acompanhar os trabalhos da LiGOTL, bem como elaborar relatórios referentes às atividades desenvolvidas:
- IV. Afixar avisos sobre reuniões e assembleias ordinárias e extraordinárias:
- V. Convocar membros da LiGOTL para as reuniões ou outras atividades, fazendo a reserva de locais para a realização das mesmas;
- VI. Desenvolver o balanço de faltas dos integrantes da LiGOTL, de qualquer reunião, ordinária ou extraordinária, ao final de cada semestre;
- VII. Elaborar, de forma clara, todas as correspondências, bem como manter arquivadas, de forma organizada, todas as correspondências emitidas e recebidas.

§5°. São atribuições do Tesoureiro:

2 condin that war you

- I. Assinar os cheques, papéis de crédito e documentos afins e responsabilizar-se pelas movimentações financeiras garantindo sua integridade:
- II. Administrar os fundos da LiGOTL com a supervisão da Diretoria por mejo de balanço semestral apresentado em Reunião Deliberativa:
- III. Apresentar anualmente o balanço das contas da LiGOTL aos seus Membros, durante a última Assembléia Geral Ordinária para eleição da nova Diretoria.
- §6°. São atribuições do Diretor de Ensino:
- I. Controlar a frequência dos Membros e Preceptores da LiGOTL durante as reuniões científicas, palestras e cursos;
- II. Planejar o cronograma de palestras, cursos e discussões de casos clínicos:
- III. Garantir o funcionamento dos laboratórios necessários para o ensino;
- IV. Garantir a realização de discussão de casos clínicos referentes ou não aos casos de pacientes acompanhados durante as práticas de extensão.
- §7º São atribuições do Diretor de Pesquisa:
- I. Organizar, estimular e manter o registro de toda a produção científica da LiGOTL;
- II. Manter e atualizar o Banco de Dados da LiGOTL.
- III. Incentivar a publicação de artigos e participação em congressos e áreas afins;
- IV. Propor temas para projetos de pesquisa.
- §8º. São atribuições do Diretor de Extensão:
- I. Realizar programas de assistência comunitária;
- II. Promover campanhas de ajuda comunitária;
- III. Controlar a frequência dos Membros e Preceptores da LiGOTL durante as atividades de extensão;
- IV. Garantir o funcionamento do ambulatório e das práticas.
- Propor temas para os projetos de extensão.
- §9°. São atribuições de todos os diretores:
- I. Organizar o curso anual da LiGOTL;

II. Auxiliar o diretor de extensão nas campanhas de ajuda comunitária e durante as

práticas;

bithelle greie

- III. Auxiliar o diretor de pesquisa na proposição de temas para o desenvolvimento científico:
- IV. Auxiliar o diretor ensino na formulação de temas e cronogramas de aulas, discussões de casos clínicos e cursos, assim como de temas para o desenvolvimento do ensino;
- V. Contribuir com o desenvolvimento da LiGOTL de forma geral.
- VI. Dirigir e administrar as atividades da Liga;
- VII. Regular e orçar despesas da Liga;
- VIII. Superintender todos os serviços de caráter externos da Liga;
- IX. Estabelecer o cronograma das atividades do ano em conjunto com o Coordenador da Liga;
- X. Prestar todo e qualquer esclarecimento pedido quando houver necessidade e conveniência:
- XI. Afastar da Diretoria os diretores que não cumprirem os termos de assiduidade da LiGOTL;
- XII. Advertir, suspender e excluir da Liga os membros discentes que não cumpram adequadamente suas atividades determinadas como obrigatórias.
- XIII. Advertir, suspender e excluir da Liga os membros discentes que não seguirem os códigos de ética.

§10°. Dos Membros Especiais:

- I. Serão membros honorários todos os ex-diretores e aqueles profissionais e membros que fizerem jus ao título e à homenagem, a critério da diretoria da LiGOTL.
- II. Serão membros beneméritos os cidadãos que prestarem serviços relevantes à LiGOTL, a critério da diretoria.

SEÇÃO III

Organização e modo de funcionamento

Art. 37°. São órgãos da LiGOTL:

- I. Assembleia Deliberativa;
- II. Assembleia Geral Ordinária;
- III. Diretoria.

Art. 38°. Da Assembleia Deliberativa:

§1º. É constituída pelo Coordenador da LiGOTL e por sua Diretoria.

- §2°. Compete à Assembleia Deliberativa:
- I. Elaborar, modificar e aprovar estatutos;
- II. Traçar as diretrizes a serem executadas pela Diretoria;
- III. Apreciar e julgar, em últimas instâncias, fatos relacionados aos membros da LiGOTL e sua Diretoria.
- §3°. A Assembleia Deliberativa será convocada quando houver necessidade, a julgar pela Diretoria ou pelo Coordenador da liga. Será avisada com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias.
- §4°. Por ocasião de votação, cada um dos Membros da Assembleia Deliberativa terá direito 1 (um) voto, podendo ser secreto ou não.
- §5°. As decisões serão tomadas e aprovadas por maioria simples de votos. Ou seja, metade mais 1 (um) dos presentes na respectiva Assembleia.

Art. 39°. Da Assembleia Geral Ordinária:

- §1º. A Assembleia Geral Ordinária é constituída por todos os acadêmicos membros da LiGOTL e professor coordenador.
- §2°. Compete à Assembleia Geral Ordinária eleger a nova Diretoria da LiGOTL, em reunião a ser realizada, anualmente, antes do término das atividades da LiGOTL em cada gestão.
- §3°. Por ocasião de votação, somente os acadêmicos Membros da LiGOTL terão direito a 1 (um) voto secreto.
- Os Preceptores e o Coordenador da LiGOTL não votam na eleição da nova Diretoria.
- §4°. O quórum mínimo da Assembleia Geral Ordinária é de dois terços (2/3) do total de acadêmicos Membros da LiGOTL.
- §5°. A nova Diretoria será eleita por maioria simples de votos. Ou seja, metade mais 1 (um) dos acadêmicos Membros presentes na respectiva Assembleia.

Art. 40°. Da Diretoria:

§1º. A diretoria será composta, desde a fundação e nas diretorias subsequentes, com os seguintes cargos:

I. Presidente;

Pithelle

Throw or

- II. Vice-presidente;
- III. Secretário(a);
- IV. Tesoureiro(a);
- V. Diretor(a) de Ensino;
- VI. Diretor(a) de Pesquisa;
- VII. Diretor(a) de Extensão.
- VIII. Diretor(a) de Comunicação;
- §2°. A Diretoria será eleita na última Assembleia Geral Ordinária e terá mandato de 1 (um) ano.

CAPÍTULO V

CONDIÇÕES PARA A ALTERAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS E PARA A DISSOLUÇÃO

- Art. 41°. A alteração do Estatuto da LiGOTL ocorrerá quando atender a todos os seguintes requisitos:
- I. Proposta fundamentada de pelo menos da maioria simples, ou seja, metade mais 1
 (um) membros da Diretoria;
- II. Quando não contrariar os Objetivos da LiGOTL;
- III. Deliberada em Assembleia Geral convocada para esse fim pelo voto favorável de maioria simples, ou seja, maioria mais 1 (um) dos membros presentes.

Art 42°. A Dissolução da LiGOTL ocorrerá quando:

- I. Tornar-se impossível sua manutenção, devido à falta de recursos;
- II. Ausência de coordenador (a) com experiência na área;
- III. Ocorrer desvio dos objetivos pelos quais foi instituída;

Art. 43°. A LiGOTL poderá ser extinta:

- I. Por meio de pedido formal da maioria de seus membros, devidamente justificado pelo Coordenador (a); e
- II. Por não cumprimento das normas estabelecidas no regulamento das Ligas (PROGRAD) ou neste estatuto.

Distille Stribbe

I wind of with

Parágrafo único. Os pedidos de extinção podem ser propostos pela Liga, pela Unidade Setorial ou pela PROGRAD, e deverão ser apreciados pelo Comitê de Acompanhamento e Avaliação das Ligas Acadêmicas, com aprovação pelo Conselho da Unidade.

CAPÍTULO VI

DO DESLIGAMENTO

Art. 44°. O membro da LiGOTL poderá desligar-se mediante existência de uma apresentação de solicitação, por escrito, para a Diretoria.

Art. 45°. O desligamento não confere direito a certificado caso o membro permaneça por tempo inferior a um ano na LiGOTL.

Parágrafo único. Em situações diferentes do estabelecido, a situação será julgada pela Diretoria Acadêmica da Liga.

Art. 46°. O membro desligado poderá reingressar na Liga mediante novo processo de seleção, não tendo quaisquer vantagens.

Art. 47°. Caso o desligamento seja realizado por aprovação da diretoria por um membro que violou as regras, ficará 1 (um) ano impossibilitado de participar do processo seletivo da LiGOTL.

CAPÍTULO VII

DA ATRIBUIÇÃO, FORMA DE ELEIÇÃO E MANDATO DA DIRETORIA ACADÊMICA

Art. 48°. A eleição dos membros da Diretoria far-se-á em Assembleia Geral Ordinária, para mandato de 1 (um) ano, não sendo permitidas reconduções.

Parágrafo único - Os membros participantes da Diretoria permanecerão em seus cargos até o final do respectivo mandato, exceto nas hipóteses de não cumprimento do Estatuto.

- Chillips

Oors.

no that

Mon

Chous

Art. 49°. Os candidatos à diretoria deverão ser membros selecionados em processo seletivo para compor o grupo de discentes da Liga, conforme critérios estabelecidos no Capítulo III, Seção II deste Estatuto.

Art 50°. Os candidatos à diretoria deverão demonstrar interesse pelo cargo à disposição perante os membros da Liga e ao coordenador;

Art 51°. A eleição será realizada através de voto secreto dos membros da Liga, apurados em até 24 horas após a eleição, pelo Docente Coordenador e dois membros discentes não candidatos.

§1°- No dia da Assembleia Geral para eleição da Diretoria, abertos os trabalhos o Coordenador (a) dará a palavra aos candidatos para que exponham brevemente suas ideias;

Art. 52°. A Ata da Eleição será encaminhada pelo coordenador (a) para a Direção da Unidade da Administração Setorial responsável, a cada eleição da Diretoria Acadêmica;

CAPÍTULO VIII

INFORMAÇÕES SOBRE O USO DE RECURSOS FINANCEIROS

Art. 53°. O financiamento das ações das LiGOTL poderá ser realizado por meio de financiamento de agências de fomento ou de recursos próprios como patrocínio, taxas de inscrição ou outra forma aprovada e normatizada pela UFMS.

Art. 54°. As ações da LiGOTL poderão ser financiadas pela UFMS, por meio de edital, em função da disponibilidade financeira.

Art. 55°. A cobrança de taxas de inscrição para eventos organizados pela Liga deverá ocorrer por meio de GRU.

Jurian Jurian .

Fithelle Durian .

Art 56°. Os eventos poderão prever arrecadação de taxas via Fapec, sendo obrigatória, nesse caso, a formalização de instrumento jurídico específico entre a Fundação e a UFMS e observado o disposto na Resolução CD nº 278, de 15 de dezembro de 2017.

Art 57°. A Tesouraria da LiGOTL ficará responsável pelos trâmites relacionados à captação e uso dos recursos, sob supervisão da Coordenação Administrativa e da Coordenação docente da Liga.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58º. A primeira Diretoria será constituída pelos seus fundadores conforme Ata de Fundação.

Art. 59°. Este estatuto entra em vigor imediatamente após a sua aprovação na primeira reunião de membros fundadores.

Art. 60°. Será patrimônio da LiGOTL tudo o que em nome dela for adquirido.

Art. 61º. Em caso de encerramento da LiGOTL, os bens serão doados para o curso de Medicina da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campus de Três Lagoas, de acordo com indicação do coordenador do curso.

Art. 62°. A LiGOTL não fará restrições de ordem religiosa, racial, gênero ou orientação sexual, bem como não se envolverá em atividades políticas e partidárias.

Art. 63°. Todas as atividades da LiGOTL estarão de acordo com as normas dos conselhos Federal e Regional de Medicina, assim como do Código de Ética Médica e legislações da UFMS.

Art. 64°. Os serviços prestados pelos acadêmicos, professores preceptores e residentes não serão remunerados.

Than putule 9

Art. 65°. Somente poderão frequentar as atividades ambulatoriais acadêmicos membros da LiGOTL, além dos colaboradores, preceptores e coordenador.

Art. 66°. As atividades da liga iniciar-se-ão, impreterivelmente, nos dias e horários estipulados previamente.

Art. 67°. Os acadêmicos, prestando serviço, deverão respeitar e cumprir a ética médica prestando uma grande atenção ao paciente, outros profissionais da saúde, professor coordenador, preceptores, residentes, funcionários e local das atividades.

Art. 68°. Os casos omissos serão julgados pela Diretoria.

Três Lagoas, 26 de março de 2019.

Presidente

Nayara Sibelli Fante Cassemiro Coordenadora Docente

Thais Beckert Matz

Chair Bechut Mai

Vice Presidente

Júlia Name Colado Mariano Diretora de comunicação



Mirelli Leonardi laquinto Diretora de Ensino

Rithelle Sglidia Sampino Rithelle Agledia Sampaio

Secretaria/ Tesouraria

Caroline Gabriela Xavier Ferreira

Diretora de Pesquisa

Vivian Magalhães Domingues

Diretora de Extensão

Julie Massayo Maeda Oda Docente Colaborador

Karla Regina Anacleto Izidorio Docente Colaborador

Rafael Grassi Cassemiro Docente Colaborador

Edmar José Cassemiro Docente Colaborador

